TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Aquisição, por Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei 14.133/21), de materiais odontológicos**, a serem fornecidos de **forma parcelada, sob demanda,** à medida que forem solicitados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov.br, pinheiros.es.gov.br, ou na coleta de preços e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**.

1.3. A presente Dispensa de Licitação se dará na **forma híbrida**, ocorrendo integralmente de forma física, com suas partes mais importantes sendo disponibilizadas na forma eletrônica, no site oficial do município, em campo próprio destinado às dispensas de licitação, para fins de transparência, participação, acompanhamento e consulta. A forma da Coleta dos Preços se dará com publicação no Diário Oficial da União, nos termos da orientação do Tribunal de Contas da União (Processo TC 008.967/2021-0), com os interessados enviando suas propostas via endereço eletrônico (e-mail). A escolha por este modelo advém, sobretudo, em função dos fornecedores não estarem habituados ao sistema virtual, o que reduz consideravelmente a captação de propostas. Destacam-se, também, a inconsistência do Portal de Compras Públicas, e o fato de que este Ente se encontra em processo de formalização e adesão da plataforma. Destaca-se, ainda, a urgência da presente demanda face à morosidade inerente dos diversos trâmites transitórios e regulamentadores da nova Lei de Licitações e Contratos.

2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o acesso contínuo e eficiente a produtos de higiene odontológica para a população do município, com o objetivo de promover a saúde bucal e prevenir doenças orais, fundamentais para o bem-estar geral da comunidade.

2.2. O município de Pinheiros, necessita de um fornecimento contínuo e de qualidade de materiais odontológicos, incluindo ácidos, adesivos, anestésicos, resinas, instrumentos descartáveis e outros produtos utilizados em procedimentos odontológicos.

2.3. A utilização de produtos odontológicos adequados é fundamental para prevenir, diagnosticar e tratar condições bucais comuns, como cáries, gengivite, periodontite,

entre outras, além de possibilitar a realização de tratamentos restauradores e cirúrgicos de forma eficiente e segura.

2.4. A aquisição desses produtos odontológicos contribui para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde bucal do município, proporcionando aos profissionais de saúde as ferramentas adequadas para realizar tratamentos de forma eficiente e segura, além de atender à demanda crescente por cuidados odontológicos especializados.

2.5. A contratação de empresa especializada no fornecimento desses materiais é um investimento essencial para garantir que o município possa oferecer serviços odontológicos de qualidade, reduzir o impacto de doenças bucais na população e assegurar o bom andamento dos atendimentos nas unidades de saúde pública, promovendo, assim, a saúde e o bem-estar dos munícipes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Da especificação e quantidade dos produtos:

Item	Quant	Unid	Descrição	V. Unit
1.	20	Pct	**Ácido fosfórico 37% (condicionador dental) -** Gel de base aquosa contendo ácido fosfórico a 37%, de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. Corante azul. Apresentação em pacotes com 3 seringas com 2,5ml cada e 3 ponteiras para aplicação. Registro Anvisa.	
2.	12	Unid	**Adesivo dentinário, fotopolimerizável** - Com tampa flip top e com partícula de carga de 5nm. Frasco único; Sistema adesivo na presença de umidade; Utiliza água e álcool como solventes; Bis-GMA, HEMA, diuretanodimetacrilato, copolímero do ácido polialcenóico, canforoquinona, água, etanol e glicerol1.3 dimetacrilato, 10% em peso de nanopartículas desílica (5 nanometros). Frasco com 5,6 ml 6 gramas de adesivo. Registro Anvisa.	
3.	15	Cx	**Agulha Gengival 30G curta** - Trifacetadas, siliconizadas, paredes finas, apirogênicas, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule,	

			esterelizadas por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades. Registro Anvisa	
4.	05	Cx	**Agulha Gengival 27G longa** - Trifacetadas, siliconizadas, paredes finas, apirogênicas, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule, esterelizadas por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades. Registro Anvisa	
5.	15	Cx	**Anestésico Articaína: Cloridrato de Articaina 4%., Epinefrina 1:100.000** - Isento de Metilparabeno, Tubetes de Cristal, Êmbolo siliconado. Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Registro Anvisa	
6.	40	Cx	**Anestésico Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000** - Isento de Metilparabeno, Tubetes de Cristal, Êmbolo siliconado. Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Registro Anvisa	
7.	20	Cx	**Anestésico Mepivacaína 2% com Epinefrina 1:100.000** - Isento de Metilparabeno. Tubetes de Cristal. Êmbolo siliconado. Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Registro Anvisa	
8.	15	Unid	**Anestésico Tópico -** Gel hidrossolúvel de alta viscosidade e baixa tensão superficia. Substância Ativa (DCB):BENZOCAÍNA 200mg/g. Embalagem com 12g. Registro Anvisa	
9.	300	Unid	**Avental Hospitalar Descartável Manga Longa 30Gr** – para precaução de contagio. Avental descartável confeccionado em não tecido, composto de 100% de polipropileno SMS. Resistente a fluidos, confortável, maleável. **Tamanho mínimo 120x150cm, gramatura mínima 30gr.** Aplica-se aos procedimentos gerais	

			devido a sua resistência a fluidos. Com manga longa, elástico nos punhos, decote comum, fechamento com tiras (abertura traseira). Embalado individualmente (embalagem com selagem industrial automatizada). O produto deverá conter na embalagem informações como descrição do produto, tamanho, lote e fabricação).	
10.	30	Pct	**Babador descartável impermeável para paciente** - tipo top tower – Pct c/ 100 unidades	
11.	01	Cx	**Bicarbonato de Sódio em pó extra-fino para uso odontológico** - Sachê com 40 gramas. Caixa com 24 sachês. Registro Anvisa	
12.	20	Unid	**Carbono odontológico para articulação** - dupla face (preto/vermelho). Rolo de carbono com 12 folhas, fino, com espessura de 0,02 milímetros e 10 centímetros de comprimento por folha, ou bloco com 12 folhas.	
13.	05	Unid	**Cimento de Hidróxido de Cálcio Radiopaco sem Eugenol** - Sistema pasta-pasta; Autoendurecível. Presarápida, Biocompatível. Kit com 13g Base + 11g de Catalisador + Bloco de Mistura. Alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico.	
14.	12	Unid	**Cimento de Ionômero de Vidro Restaurador A2** - O pó contém: Silicato de Estrôncio e Alumínio, Ácido Poliacrílico Desidratado e Óxido de Ferro. O líquido contém: Ácido Poliacrílico, Ácido Tartárico e Água Destilada. O condicionador contém: Ácido Poliacrílico, Glicerina, Aerosil 200, Azul de Metileno CI 52015 e Água Deionizada. Liberação de íons fluoretos. Estético; Radiopaco pela ação do Estrôncio. Cartucho contendo: 1 frasco com 10g de pó + 1 frasco com 8mL de líquido + 1 frasco com 10mL de	

			Condicionador + 1 colher medidora + 1 bloco para espatulação.	
15.	12	Unid	**Cimento de Ionômero de Vidro Restaurador A3** - O pó contém: Silicato de Estrôncio e Alumínio, Ácido Poliacrílico Desidratado e Óxido de Ferro. O líquido contém: Ácido Poliacrílico, Ácido Tartárico e Água Destilada. O condicionador contém: Ácido Poliacrílico, Glicerina,Aerosil 200, Azul de Metileno CI 52015 e Água Deionizada. Liberação de íons fluoretos. Estético; Radiopaco pela ação do Estrôncio. Cartucho contendo: 1 frasco com 10g de pó + 1 frasco com 8mL de líquido + 1 frasco com 10mL de Condicionador + 1 colher medidora + 1 bloco para espatulação.	
16.	300	Unid.	**Coletor de Material perfuro cortante 7 litros** - embalagem rígida, em papelão, com alças e tampa, com revestimento e sacola plástica interna que evite vazamento	
17.	06	Unid	**Curativo alveolar** - com Própolis (10%), Iodofórmio (5%), Cera de Abelha e Espessante. Registro Anvisa	
18.	20	Litro	**Detergente multi enzimático, com no mínimo 4 (quatro) enzimas.** Concentrado e biodegradável. Produto de acordo com RDC 55/ 2012 ANVISA. Embalagem contendo 01 litro. REGISTRO ANVISA PARA DETERGENTE ENZIMÁTICO	
19.	15	Rolo	**Embalagem para esterilizar** - rolo de 100m x 10 cm. Papel Grau Cirúrgico e filme laminado. Poliéster/Polipropileno; Para esterilização em autoclave.	
20.	25	Rolo	**Embalagem para esterilizar** - rolo de 100m x 15 cm. Papel Grau Cirúrgico e filme laminado. Poliéster/Polipropileno; Para esterilização em autoclave.	
21.	08	Rolo	**Embalagem para esterilizar** - rolo de 100m x 25 cm. Papel Grau Cirúrgico e	

			filme laminado. Poliéster/Polipropileno; Para esterilização em autoclave.	
22.	40	Unid	**Escova de Robson** - Formato Plano: Nylon branco.	
23.	48	Unid	**Espelho Bucal Plano nº 05** - Aço inoxidável (AISI 420). Autoclavável, anti-embaçante, plano. Possui rosca para ser encaixado no cabo para espelho	
24.	25	Cx	**Fio de sutura agulhado nº 4-0** – Uso odontológico. De seda trançada preta. Agulha em aço inox, corte reverso 1/2 circ. 17mm. Fio de 45cm. Caixa c/ 24 Unid. Registro Anvisa	
25.	05	Unid	**Fio Dental 500 metros** - Sem sabor	
26.	08	Unid	**Hemostático líquido** - Frasco 10 ml. Registro Anvisa	
27.	06	Unid	**Hidróxido de cálcio PA** - 99 a 100,5%, pH 12,4. Frasco com 10g. Registro na Anvisa	
28.	03	Cx	**Lâmina de Bisturi 15C** - Lâminas esterilizadas por raios gama. Fabricada em aço inoxidável. Embaladas individualmente. Caixa com 100 unidades	
29.	70	Cx	**Luva para procedimento não cirúrgico tamanho XP** - para procedimentos não cirúrgicos. Em látex de borracha natural, com pó bioabsorvível, lisa, ambidestra, não estéril. Indicada para uso em Sistemas de Saúde. Caixa com 100 unidades. Com Registro ANVISA e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho (CA)	
30.	120	Cx	**Luva para procedimento não cirúrgico tamanho P** - para procedimentos não cirúrgicos. Em látex de borracha natural, com pó bioabsorvível, lisa, ambidestra, não estéril. Indicada para uso em Sistemas de Saúde. Caixa com 100 unidades. Com Registro ANVISA e Certificado de Aprovação no Ministério do	

			Trabalho (CA)	
31.	300	Cx	**Luva para procedimento não ciríurgico tamanho M** - para procedimentos não cirúrgicos. Em látex de borracha natural, com pó bioabsorvível, lisa, ambidestra, não estéril. Indicada para uso em Sistemas de Saúde. Caixa com 100 unidades. Com Registro ANVISA e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho (CA)	
32.	40	Cx	**Luva para procedimento não cirúrigico tamanho P em Nitrilo (borracha sintética)** - Não estéril; Sem pó bioabsorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos; Cor Azul; Embalagem contendo 100 unidades. Registro Anvisa	
33.	08	Unid	**Micro aplicador descartável Extra Fino** - Permite a dobra em dois pontos, permitindo alcançar angulações superiores a 180°. Registro na Anvisa. Embalagem com 100 unidades.	
34.	08	Unid	**Micro aplicador descartável Fino** - Permite a dobra em dois pontos, permitindo alcançar angulações superiores a 180°. Registro na Anvisa. Embalagem com 100 unidades.	
35.	08	Unid	**Pasta profilática com Flúor** - 90 gramas. Registro Anvisa	
36.	25	Unid	**Resina Fluida A2** - Não solúvel nos fluidos bucais. Foto ativada. Tixotrópico. Embalagem com 2 seringas de 1,2g cada + 3 pontas aplicadoras. Registro na Anvisa.	
37.	25	Unid	**Resina Fluida A3** - Não solúvel nos fluidos bucais. Foto ativada. Tixotrópico. Embalagem com 2 seringas de 1,2g cada + 3 pontas aplicadoras. Registro na Anvisa.	
38.	15	Unid	**Resina Fotopolimerizável cor A2** - Resina universal fotopolimerizável, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz	

			orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Seringa com 4g.	
39.	15	Unid	**Resina Fotopolimerizável cor A3** - Resina universal fotopolimerizável, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Seringa com 4g.	
40.	05	Unid	**Resina Fotopolimerizável cor A3,5** - Resina universal fotopolimerizável, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Seringa com 4g.	
41.	06	Unid	**Resina Fotopolimerizável cor A4** - Resina universal fotopolimerizável, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Seringa com 4g.	
42.	03	Unid	**Spray Odontológico para Teste de Vitalidade** - Possui odor mentolado; À base de água -50;°; Frasco com 200 ml. Em aerosol.	
43.	15	Cx	**Sugador Cirúrgico Estéril Descartável** - Três diâmetros de pontas; Embalado individualmente; estéril; descartável e atóxico. Tubo confeccionado em PVC rígido. Diâmetro do tubo: 5mm. Ponteiras e confeccionado em polietileno; Diâmetro das ponteiras: 2,5mm e 3,0mm. Embalagem com 20 unidades. Registro Anvisa.	
44.	150	Pct	**Sugador de Saliva Descartável** - Tubo e ponteira atóxicos; Arame em aço l; Ponteira macia. Pacote com 40 unidades	
45.	30	Pct	**Tira abrasiva de aço 4mm** - Centro neutro. Fabricadas em aço inox. Embalagem com 12 unidades	
46.	08	Unid	**Verniz Dentário, tipo Cavitário** -	

			Nitrocelulose 8g%; Excipientes: Acetato de etila, álcool etílico. Frasco com 15 ml. Registro Anvisa	
47.	08	Unid	**Verniz Dentário, tipo Fluoretado** - Pó (10g): Sacarina Sódica, Pedra Pomes, Aroma Framboesa. Liquido (10ml): Fluoreto de Sódio, Sacarina Sódica, Álcool Anidro, Breu, Goma Laca, Aroma Framboesa. 20 ml + 20gr	

3.2. As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta, não estando a Administração obrigada a realiza-las em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Administração se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

3.3. Despesas referentes à transporte é de exclusividade da contratada.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O critério adotado para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art 33, inc. I, da Lei 14.1333/21.

4.2. Serão aceitas, apenas, as propostas/orçamentos enviadas até às 23h59min, do terceiro dia útil seguinte à publicação do Aviso, na imprensa oficial

4.3. Serão contratadas, apenas, as empresas que apresentarem a proposta mais vantajosa, e estiverem com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.

4.3.1. Serão exigidas a seguintes documentações:

4.3.1.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)

4.3.1.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais

4.3.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais

4.3.1.4. Certidão Negativa de Débitos Federais

4.3.1.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho

4.3.1.6. Certidão de Regularidade perante o FGTS

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada na **Secretaria Municipal de Saúde, localizada à rua João Soares de Moura Filho, s/n, Santo Antônio**, quando solicitado

pela Administração, ou na repartição correspondente de acordo com a determinação da secretaria.

5.2. Os produtos deverão ser **entregues de forma parcelada, sob demanda, a medida que forem solicitados, no período de expediente (de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 16h)**, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, composição, prazo de garantia e origem. Os dias e os horários poderão ser excepcionalmente modificados de acordo com a necessidade dos secretários.

5.3. Em cada entrega, os produtos deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais e atender às especificações técnicas e prazos de validade exigidos neste instrumento e às prescrições e recomendações dos fabricantes;

5.4. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações;

5.5. Verificada alguma irregularidade, o produto será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.6. A entrega dos produtos, no local indicado pela Administração do Município de Pinheiros, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.7. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

6. DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos produtos **contra defeitos de fabricação**, e **pelo prazo de 12 meses**.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, de forma integral, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de empenho;

7.1.1.1. Na hipótese da CONTRATADA solicitar prorrogação, a decisão caberá à Equipe de Contratação.

7.2. A entrega dos produtos será efetuada **no prazo máximo de cinco dias úteis** após a solicitação da repartição pública correspondente, podendo a Contratada incorrer em sanções caso assim não proceda sem justificativas plausíveis.

7.3. As notas fiscais das entregas efetuadas no decorrer de cada mês serão enviadas à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a fim de que se proceda a remessa ao setor de contabilidade da Administração para fins de Liquidação;

7.4. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

7.4.1. **PROVISORIAMENTE**, tendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

a) Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste termo. Ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para a Administração do Município de Pinheiros, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis;**

7.4.1.2. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

7.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do Recebimento Provisório;

7.5. A recusa da CONTRATADA em substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidade.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será exercida por servidores lotados nas Secretarias correspondentes, devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela administração, para acompanhar a entrega do objeto conforme este Termo de Referência, bem como para atestar os Recebimentos Provisório e Definitivo;

8.2. Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:

a) Emitir Ordens de Fornecimento;
b) Atestar os recebimentos provisório e definitivo;
c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;

d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente;

8.3. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

8.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

8.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração do Município de Pinheiros;

9.3. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

9.4. Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.7. Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE, os produtos que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou

totalmente pela CPL, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

9.8. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

9.9. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

9.10. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.11. Efetuar o pagamento da taxa de contrato, nos termos da Lei Municipal 714/2002, por cada contrato assinado junto à Administração, nos seguintes termos:

9.11.1. R$ 80,00 (oitenta reais) para contratos até R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

9.11.2. R$ 100,00 (cem reais) para contratos até R$ 10.000,00 (dez mil reais)

9.11.3. R$ 200,00 (duzentos reais para contratos até R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

9.11.4. R$ 300,00 (trezentos reais) para contratos até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

9.11.5. R$ 500,00 (quinhentos reais) para contratos acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

10.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de validade e entrega;

10.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

10.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;

10.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

10.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

10.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;

10.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica o a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licita ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis)** anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12, deste Termo de Referência;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados;

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será de **forma integral**, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da

regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a respectiva apresentação;

12.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

12.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

12.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

12.5. A Prefeitura Municipal de Pinheiros ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

12.6. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;

12.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2025.

14. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pelo Servidor Pedro Henrique Fernandes Santos, Assessor de Projetos e Convênios, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail setorcompras@pinheiros.es.gov.br .

Pinheiros ES – 07 de março de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

PEDRO HENRIQUE FERNANDES SANTOS
Membro da Equipe de
Contratação